



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre adequação da remuneração do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica, referente ao ano de 2018, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16.07.2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 89, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o reajuste salarial do piso profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica, conforme regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 no percentual de **6,81%**.

Art.2º. O Piso Salarial será de **R\$1.534,92 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)** devido à carga horária dos professores em nosso município ser de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art.3º. Fica incluído nesta Lei o cargo de Supervisor Pedagógico, conforme disposto no artigo 22, inciso II da Lei Federal 11.494/2007, passando o piso salarial para **R\$1.645,69 (um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos em contrário, devendo seus efeitos retroagir ao dia 01 de janeiro de 2018.

Lambari, 07 de fevereiro de 2018.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Publicada e registrada em: 07/02/2018  Chefe de Gabinete.